



**UNIDADE: REITORIA
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2013

Considerando que os veículos utilitários de marca Ford, modelo Courier são utilizados para atender diversos setores da Prefeitura do Campus Universitário;

Considerando que alguns usuários utilizam o veículo para transportar materiais e ferramentas, para o desenvolvimento de seus serviços, nas unidades da Universidade Estadual de Londrina e deixam o veículo no local até o término do turno;

Considerando a necessidade de regulamentar a utilização desses veículos pelos servidores da Prefeitura do Campus;

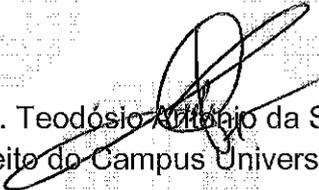
O Prefeito do Campus da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina.

DETERMINA

1. Os veículos Utilitários de marca Ford, Modelo Courier, devem ser utilizados apenas para o transporte de equipamentos, materiais e ferramentas, necessários ao desenvolvimento dos serviços dos diversos setores da PCU;
2. Os servidores autorizados para a condução dos veículos, ao retirá-los e ao devolvê-los junto à Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, devem vistoriar os veículos e preencher o formulário de bordo;
3. Qualquer dano que seja observado na vistoria dos veículos deverá ser informado no formulário de bordo, bem como à Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito, para que seja apurada a responsabilidade e tomadas as providências cabíveis;
4. O condutor responsável pela retirada do veículo junto à PCU deverá comunicar à chefia imediata, o horário de utilização e quais os serviços que serão executados;

5. Os servidores condutores dos veículos deverão devolvê-los à Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, até às 18 horas impreterivelmente, sob pena de ter sua autorização para condução cancelada;
6. A utilização dos veículos mencionados somente poderão ser devolvidos após às 18 horas com a devida autorização do Diretor da Sub-unidade;
7. Em caso de serviços externos ao campus universitário e serviços em que os veículos poderão ficar muito tempo parado, o interessado deverá solicitar um outro condutor para levá-lo e depois buscá-lo após o término do serviço;
8. Os veículos somente poderão ser utilizados a serviço da Universidade Estadual de Londrina, ficando expressamente proibida a utilização do mesmo para serviços particulares;
9. Qualquer infração às normas aqui estabelecidas acarretará na suspensão permanente da Autorização de Condução de veículos.

Londrina, 13 de setembro de 2013



Prof. Teodósio Antônio da Silva
Prefeito do Campus Universitário